



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.121743/2021-81

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, REFERENTE A REFORMA DA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUÍNA- MT, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A EMPRESA BEDIN CONSTRUTORA LTDA, VISANDO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/2024.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, por meio da Superintendência Regional Norte/Centro Oeste - SRNCO, com sede no Setor de Autarquia Sul - SAUS, Quadra 04, Bloco L, Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70.070-922, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/1164-40, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - COFL, o Sr. **ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS**, designado pela PT/INSS/PRES nº 166 de 15/05/2025, publicada no DOU de 16/05/2025 e atribuições conferida pelo Regimento Interno do INSS aprovado pela Portaria PRES/INSS Nº 1.678, de 29/04/2024, publicado no D.O.U nº 84 de 02/05/2024 e a empresa Bedin Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 48.641.428/0001-40, sediado na Av. dos Jambos, 163N - Centro – Juína-MT, CEP: 78320-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **CAROLINE BEDIN**, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.121743/2021-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da execução do serviço e prorrogação da vigência do contrato nº 01/2024, passando a ter seu prazo de execução pelo período compreendido de 210 dias, bem como alterando também sua vigência, que passando a ter sua vigência compreendida pelo período de 09/07/2025 a 04/02/2026.

O contrato 01/2024 tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma com adaptações no imóvel da Agência da Previdência Social de Juína - MT, vinculada a Gerência Executiva do INSS em Sinop - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global estimado do Contrato nº 01/2024 não será alterado, mantendo seu valor inicial já homologado de **R\$ 956.588,90 (novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**.

Ficam resguardados quaisquer reajustes de valores que a Contratada tenha direito a receber do INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Classificação das despesas previstas na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo se dará da seguinte forma: Fonte: **1049000235**; Programa de Trabalho: **226284**; Elemento de Despesa: **339039**; PI: **R5GEXSIN.01**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de **R\$ 47.829,44 (quarenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)** como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 01/2024, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Cuiabá - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Acordo e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, na data da Assinatura Eletrônica.

ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS
COORDENADOR DE GESTÃO DE ORÇAMENTO
FINANÇAS E LOGÍSTICA

BEDIN ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 48.641.428/0001-40

TESTEMUNHA:

1- IZANIL DE PAULA CAVALERO

2- SILVIO JANSEN RODRIGUES ROLIM



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE BEDIN, Usuário Externo**, em 07/07/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS AREIAS FREITAS, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 08/07/2025, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21405392** e o código CRC **6D7CEA7B**.

Criado por [silvio.rolim](#), versão 12 por [lorryn.goncalves](#) em 04/07/2025 15:06:29.